



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 217-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.663.519/0001-43, situada na Q1, Bloco C, SN, Andar 1, Sala 9, Edf. Plaza Shopping, Bairro Comercial Central (Planaltina), Brasília-DF, CEP: 73.310.303, neste ato representado pelo Senhor Paulo Ferreira da Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 09.843.917 03 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.815.995-85, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 155-2020, datado de 20 de julho de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 101-2020, Pregão Presencial nº 015-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado no Item 6.2 do contrato n.º 155-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 155-2020, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para a implantação de sistema Educar para Educação e dos sistemas E-SUS AB Território, prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E SUS AB CDS, E SUS SAMU, E SUS HOSPITALAR, para atender as



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, passará a vigor a partir do dia 20 de julho de 2023 com término previsto para o dia 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, exceto o valor referente à taxa de implantação qual seja de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de assessoria supracitada. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 – Fonte de Recurso

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 18 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.663.519/0001-43
CONTRATADA